



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 2 de junho de 2026

Ano XVII - Edição nº 02262 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
990477DBB0D3A37ACDEBABB8CF736A22

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - FAZENDA & NEGOCIOS LTDA.
- ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 053/2026 - 50.456.894 MANUEL SOARES DOS SANTOS
- ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATA N.º 005 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026
- PORTARIA Nº 019, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 045, "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representado pela gestora de contrato.

NOTIFICADA: A FAZENDA & NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.536.899/0001-36, sediada na Rua 15 de novembro, s/n.º, bairro centro no município de Cordeiros-bahia CEP 46.280-000.

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 361/2025

OBJETO: Aquisição de Playground para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros..

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, por meio da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, vem formalmente NOTIFICAR a empresa **FAZENDA & NEGOCIOS LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Conforme consta no Contrato Administrativo nº 361/2025, celebrado entre as partes em decorrência de procedimento licitatório realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa notificada assumiu a obrigação de fornecer Playground para atender a necessidade das Escolas Municipais no regime de Tempo Integral do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros..

Ocorre que, conforme registro administrativo, a solicitação formal de fornecimento dos produtos foi encaminhada à empresa contratada na data de 24 de outubro de 2025, ocasião em que foi autorizada a entrega dos itens contratados. Todavia, até a presente data não houve o cumprimento da obrigação contratual, permanecendo pendente a entrega dos bens requisitados, caracterizando inadimplemento contratual por parte da empresa contratada.

Tal conduta compromete a execução das políticas públicas educacionais, especialmente no que se refere ao funcionamento adequado das escolas em regime de tempo integral, causando prejuízo direto ao interesse público e à regular execução do contrato administrativo.

Cumprir destacar que, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado é responsável pela fiel execução do contrato, respondendo pelos danos causados à Administração decorrentes de sua execução ou inexecução.

A não entrega do objeto contratado, bem como o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, configura infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 do referido diploma legal, dentre as quais destacam-se:

- I – Advertência, quando a irregularidade for considerada de menor gravidade;
- II – Multa administrativa, a ser aplicada nos termos estabelecidos no edital e no contrato, podendo incidir sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de infrações de maior gravidade;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando constatada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



conduta grave que demonstre falta de idoneidade para contratar com o poder público, podendo perdurar enquanto não houver reabilitação da empresa.

Além das sanções administrativas mencionadas, a persistência do inadimplemento poderá ensejar também a rescisão unilateral do contrato administrativo, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.

Ressalta-se ainda que a eventual rescisão contratual poderá implicar, além das sanções administrativas cabíveis, na responsabilização da empresa pelos prejuízos causados à Administração Pública, inclusive com a possibilidade de retenção de créditos, execução de garantias contratuais, cobrança de multas contratuais e eventual ressarcimento de danos, conforme previsto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, fica a empresa A FAZENDA & NEGOCIOS LTDA A formalmente NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, proceda com a entrega integral do produto solicitado, conforme condições estabelecidas no Contrato nº 361/2025, no Termo de Referência, no Edital da Licitação e nos documentos integrantes do processo administrativo.

Fica desde já advertido que o não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo sancionador, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aplicação das penalidades cabíveis, bem como a rescisão do contrato administrativo e demais providências legais destinadas à proteção do interesse público e à reparação dos prejuízos eventualmente causados ao erário.

A presente notificação tem por finalidade constituir formalmente a empresa em mora, assegurando à Administração Pública a adoção das medidas legais necessárias à garantia da execução contratual e à preservação do interesse público.

Cordeiros – Bahia, 02 de junho de 2026

Nicolý Babosa Silva
Gestora de Contratos
DEF RETORNO Nº 013 DE 03/02/2026

Nicolý Barbosa Silva
Gestora de Contrato

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 053/2026

o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 1 04, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-30, encontradido a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **50.456.894 MANUEL SOARES DOS SANTOS** situada na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 95, bairro Centro no município de Cordeiros - BA, CEP: 46.280-000, cadastrada no CNPJ nº 50.456.894/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Manuel Soares dos Santos, Brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 362.xxx.xxx-87, neste ato representada por quem de direito, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente aditivo ao contrato, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº 053/2026, Pregão Eletrônico n.º 005/2025, Objeto consiste na Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de hospedagens e alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, será prorrogado pelo período 03 (três) meses com vigência de 30.05.2026 a 30.08.2026, conforme Cláusula Segunda do referido contrato, com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de maio de 2026.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 29 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Silva
CONTRATANTE

50.456.894 MANUEL SOARES DOS SANTOS
CNPJ nº 50.456.894/0001-05
Manoel Soares dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ATA N.º 005

Processo Administrativo nº: 034/2026
Edital de Credenciamento nº: 005/2026

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2026, elaborado com fundamento no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Do(s) Interessado(s)

Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	DESENVOLVER TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL LTDA	64.528.587/0001-99	DESENVOLVER TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL LTDA	64.528.587/0001-99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO (TERAPIA OCUPACIONAL 15 CONSULTAS MENSAL)

2. Da Documentação Apresentada

Os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, para fins de habilitação e comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, nos termos dos arts. 62, 67 e 78 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de qualificação técnica;
- Declarações exigidas no edital;

3. Do Recebimento

Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.
- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

4. Análise e Conclusão

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	DESENVOLVER TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL LTDA	64.528.587/0001-99	DESENVOLVER TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL LTDA	64.528.587/0001-99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO (TERAPIA OCUPACIONAL 15 CONSULTAS MENSAL)

5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Cordeiros – Bahia, 02 de junho de 2026.

Sílvia Fernandes Moura

Isaque de Almeida Sousa

Iêva Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens do Executivo Municipal, no ano de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e das Leis 8.666/93 e 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Presidente da Comissão de Avaliação de Bens, o Sr. Valdivino Soares de Oliveira, o qual será responsável por todos os atos necessários ao processo de avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Art.2º. Ficam designados os seguintes servidores, sem provimento de gratificação, para comporem a equipe de apoio da Comissão e, suas respectivas funções, quais sejam:

- a) Valdivino Soares de Oliveira - Presidente
- b) Rivaél José do Carmo - Membro
- c) Valdevar Francisco de Sousa Neto - Membro

Atr.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 045, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em razão do feriado de Corpus Christi e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional data do calendário religioso cristão, comemorada em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia subsequente ao referido feriado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Cordeiros/BA, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância patrimonial, transporte de pacientes e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos da Administração adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º. Os prazos administrativos que porventura se encerrarem na data mencionada no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 02 de junho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal